

## **DECRETO Nº 1.136 DE 01 DE ABRIL DE 2013**

“Altera o Art. 1º do Decreto nº 1.103, de 01 de Abril de 2013, que declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA” nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes”.

O **Prefeito do Município de Rio Branco**, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 58, inciso 87 e 92 caput da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº. 7257, de 04 de agosto de 2010 e § 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando a continuidade do aumento do nível do Rio Acre na Bacia do Alto Acre, que ocasionou uma elevação ainda maior na Cidade de Rio Branco.

Considerando que, no dia 28 de março de 2013, o nível do Rio Acre, na Cidade de Rio Branco alcançou no nível de 15,33m (06:00h), superando a cota de transbordamento em 1,33m.

Considerando a continuidade do avanço das águas e ampliação do número de população atingidas pela enchente.

Considerando que, de acordo com levantamento do Sistema de Georreferenciamento (SIG), da Prefeitura Municipal de Rio Branco, o número de edificações atingidas pela enchente já é superior a 3.770.

Considerando que o número de famílias existentes no abrigo público temporário (Parque de Exposições) alcançou 384 (1.651 pessoas), até as 00:00h do dia 29 de março de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 1.103, de 25 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, nas áreas atingidas pela enchente, a seguir descritas: Área Urbana – Quinze, 06 de Agosto, Taquari, Invasão da 06 de Agosto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Base, Baixa da Habitasa, Cadeia Velha, Adalberto Aragão, Triangulo Novo, Airton Senna, Cidade Nova, Baixa da Cadeia Velha, Aeroporto Velho, Centro, Palheiral e Boa União. Área Rural – À montante da Cidade de Rio Branco: Moreno Maia, Capatará, Água Preta / Barro Alto e Benfica Ribeirinho. À jusante da Cidade de Rio Branco: Belo Jardim / Ribeirinho / Judia, Catuaba, Colibri, Limoeiro, Oriente, Panorama, Liberdade, Boa Água, Bagaço, Comunidade da Extrema e Panorama Ribeirinho.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de abril de 2013, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

**PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.019 DO DIA 03.04.2013 – PÁGINA 109.**